



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PEDIDO DE COMPRA DIRETO - ANALÍTICO

Exercício: 2024

NovoServ

Pedido: 8369/0-2024		Modalidade: Dispensa - Isento Compras e Serviços Nr.: 3359/2024				
Processo/Ano:	4359 / 2024	Requisição Nro.:	10329/2024			
Usuário Requisição:	ANA.CARDOSO	Prioridade:	NORMAL			
Tipo de Compra:	ADMINISTRATIVA	Usuário Pedido:	ANA.CARDOSO			
Unid. Orçamentária:	02.0005 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS					
Ficha:	284 VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PPI					
Fonte de Recurso:	5 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS					
Aplicação FR.:	303 VIGILÂNCIA EM SAÚDE					
Variação FR.:	14 Vigilância em Saúde - PPI					
Elemento:	39 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					
Sub-Elemento:	20 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS					
Aplicação:	JUSTIFICA-SE O CONserto DESSA PLACA MÃE DO NOTEBOOK QUE É UTILIZADO PELOS FUNCIONÁRIOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, SALIENTO QUE O EQUIPAMENTO É DE EXTREMA IMPORTÂNCIA PARA ESTE SETOR, NÃO PODENDO FICAR SEM O MESMO.					
Observação:	DFD Nº 266					
Tipo de Objeto:	Outras Prestações de Serviço					
Objeto:	CONserto DE NOTEBOOK					
Local de Entrega:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, RUA: SÃO PAULO, 1618 - VILA RICA					
Fornecedor:	56740 - EDER NELTON MENDONÇA LIMA 27837188802	Fone: (18)9790-7700	Fax: (18)3723-3656			
Fantasia:	LINELL ELETRÔNICA E INFORMÁTICA	E-mail:				
Contato:						
Endereço:	RUA DR. ORENSY RODRIGUES DA SILVA, 669 - CENTRO	Cep: 16901003	Estado: SP			
Cidade:	ANDRADINA	Inscrição Municipal:				
Cnpj/Cpf:	23541978000166	Inscrição Estadual: 170075473118				
Validade:		Garantia:	Prazo Entrega:			
Cond. Pagto.: 20 dias		Dt. Vencimento:				
Informações para o Preenchimento da Nota	Cnpj/Cpf:	44.428.506/0001-71	Cep: 16901-900			
	Endereço:	RUA DR.ORENSY RODRIGUES DA SILVA, 341				
	ATENÇÃO FORNECEDOR: ENVIAR A NOTA FISCAL IMPRESSA AO SETOR REQUISITANTE! FAVOR, CONSTAR NA NOTA FISCAL OS DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO EM INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS CADASTRADAS NO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL DA FAZENDA.					
Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Total
0001	1,000000	SERV	026.27777-23	CONserto. PLACA MÃE NOTEBOOK	280,0000	280,00
Valor Total:		280,00	Valor Desconto:	0,00	Valor Imposto:	0,00
				Valor Líquido:	280,00	

ANDRADINA, 11 de Outubro de 2024

Letícia Souza

COORD. DE COMPRAS
LETICIA SOUZA
RG: 42.036.780-9



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

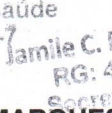
CNPJ 44.428.506/0001/71 - Inscr. Est. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - - CEP 16.901-003 - Andradina - SP

Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399

Rg 10309
Mg 3359
Pnc 4359
Ed 3361

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. ÁREA REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		DFD N°266
Responsável pela Demanda:	LUCILENE		
Cargo:	COORDENADORA DA VIGILANCIA SANITARIA		
Telefone:	18 3702-2248		
E-Mail	visa@andradina.sp.gov.br		
2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA			
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO
1	1	SERV	CONCERTO PLACA MÃE NOTEBOOK
3. JUSTIFICATIVA			
Justifica-se o conserto dessa placa mãe do notebook que é utilizado pelos funcionários da Vigilância Sanitária, salientando que o equipamento é de extrema importância para este setor, não podendo ficar sem o mesmo. O equipamento foi entregue ao setor de CPD e foi levado ao fornecedor para orçar sua manutenção com certa celeridade, portanto, justifica-se apenas um orçamento.			
4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - PCA/2024			
Número do item no PCA:		Objeto resumido da contratação:	
Conforme Plano Anual de Contratações 2024, consta a despesa estimada.			
5. FONTE DE RECURSOS			
Unidade Executora	02.05.01		
Funcional Programática	10.304.0008.2044		
Cat. Elemento	3.3.90.39		
Ficha	284		
6. MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E/OU RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO			
 LUANA MORAES RAFACHINHO Coordenadora do Almoxarifado da Saúde		 Rodrigo C. Marques Subsecretário da Saúde RG: 27.435.540-7  Jamilé C. R. Rossi Canassa RG: 44.086.901-8 Secretária Adjunta	
Andradina/SP 08 de outubro de 2024.			
 Jamilé C. R. Rossi Canassa RG: 44.086.901-8 Secretária Adjunta MARISTELA RODRIGUES MARINHO Secretária Municipal de Saúde			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 – Inscr. Est.. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 – Andradina - SP

TERMO DE REFERENCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição de bens nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONCERTO PLACA MÃE NOTEBOOK	UNID	1	R\$280,00	R\$280,00

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO COMO UM TODO

2.1. Justifica-se o conserto dessa placa mãe do notebook que é utilizado pelos funcionários da Vigilância Sanitária, saliento que o equipamento é de extrema importância para este setor, não podendo ficar sem o mesmo. O equipamento foi entregue ao setor de CPD e foi levado ao fornecedor para orçar sua manutenção com certa celeridade, portanto, justifica-se apenas um orçamento.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. MODELO DE EXECUÇÃO E DE PAGAMENTO

3.1. O prazo de entrega do objeto é 10 (dez) dias úteis contados do (a) recebimento do pedido único emitido pelo contratante

3.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Avenida Agostinho Domingues nº 1082, Bairro Jardim Soares – Barretos-SP.

3.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

3.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 – Inscr. Est. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 – Andradina - SP

4.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

4.5.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4.5.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.5.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.5.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

4.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso.

4.6.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

4.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.8. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

4.9. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

5.2. O fornecimento do objeto será integral



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 - Inscr. Est.. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 - Andradina - SP

5.3. Para fins de habilitação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos:

5.4. Registro comercial, no caso de firma individual; ou no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor

5.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e relativa à Seguridade Social, a ser feita com a apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal, emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751, de 02/10/2014.

5.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O custo estimado total da contratação é de R\$280,00 (DUZENTOS E OITENTA REAIS), conforme custos unitários apostos na [tabela acima]

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação estão consignadas no documento de formalização de demanda – DFD.

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Andradina, 08 de outubro de 2024.

Rodrigo C. Marques
Subsecretário da Saúde
RG: 27.835.540-7

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

Jamile C. R. Rossi Canassa
RG: 44.086.901-8
Secretária Adjunta

Andradina, 08 de outubro de 2024.

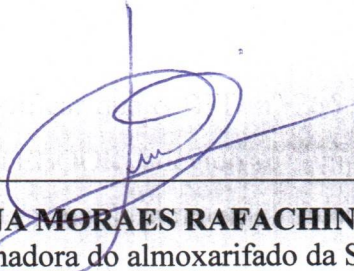
OFÍCIO Nº 86/2024

Assunto: **Justificativa**

Venho através deste, justificar que o DFD nº 266 possui apenas 1 (um) orçamento de CONCERTO PLACA MÃE - NOTEBOOK, devido a empresa LINELL ELETRONICA & INFORMÁTICA ser a única empresa em nosso município a estar prestando a execução do serviço solicitado com a celeridade que a situação impôs.

Sem mais,

Atenciosamente,



LUANA MORAES RAFACHINHO
Coordenadora do almoxarifado da Saúde



Jamile C. R. Bósi Canassa
RG: 44.086.901-8
Secretária Adjunta



LINELL ELETRONICA & INFORMATICA FONE: (18)99790-7700 E-MAIL: linelleletronica@gmail.
EDER NELTON MENDONÇA LIMA-27837188802 CNPJ: 23.541.978/0001-66 IE: 170075473118
AV. BARÃO DO RIO BRANCO 1006 CENTRO ANDRADINA-SP CEP: 16901-001

ORCAMENTO N° 000080

09/09/2024 11:15:56

CLIENTE: 00086 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA
ENDereco: RUA ORENSY RODRIGUES DA SILVA, 341
CIDADE: ANDRADINA - SP CEP: 16901-900
BAIRRO: CENTRO
OBSERVAÇÕES:

CPF/CNPJ: 44.428.506/0001-71
TELEFONE: 18 37021000
OPERADOR: 00003 - DANIEL

CODIGO BARRAS	DESCRICAO	QTDE	VL. UNIT.	SUB TOTAL	ACR/DES	TOTAL ITEM
26	NOTEBOOK- CONserto PLACA MãE	1,000	280,00	280,00	0,00	280,00
		1,000			TOTAL	280,00

Rodrigo C. Marques
Subsecretário da Saúde
RG: 27.835.540-7

Jamile C. R. Fossil Canassa
RG: 44986.901-8
Secretária Adjunta

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

EDER NELTON MENDONCA LIMA 27837188802

Nome do Empresário

EDER NELTON MENDONCA LIMA

Nome Fantasia

Capital Social

5.000,00

Número Identidade

30.521.249-7

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

SP

CPF

278.371.888-02

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

26/10/2015

Número de Registro

CNPJ

23.541.978/0001-66

Endereço Comercial

CEP

16901-001

Logradouro

AVENIDA BARAO DO RIO BRANCO

Número

1006

Bairro

CENTRO

Município

ANDRADINA

UF

SP

Atividades

Data de Início de Atividades

26/10/2015

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Técnico(a) de manutenção de computador independente

Atividade Principal (CNAE)

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática

Atividades Secundárias (CNAE)

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro

sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

Número do Recibo
ME85075157

Número do Identificador
23541978000166

Data de Emissão
17/11/2021



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EDER NELTON MENDONCA LIMA 27837188802
CNPJ: 23.541.978/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:02:07 do dia 03/07/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/12/2024.

Código de controle da certidão: **261D.09CB.F81D.43CF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 23.541.978/0001-66

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº

24100056422-16

Data e hora da emissão

02/10/2024 11:18:53

Validade

6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ANDRADINA**
DIRETORIA DA FAZENDA
TRIBUTAÇÃO E CADASTRO GERAL

PROTOCOLO

PROTOCOLADO EM 02/10/2024
SOB Nº 14026/1/2024

REQUERIMENTO

EDER NELTON MENDONÇA LIMA 27837188802

com CNPJ (MF) 23.541.978/0001-66, Inscrição Estadual n.º
com sede à AV. BARÃO DO RIO BRANCO/ BAIRRO: CENTRO
Nº 1006 representado(a) por DANIEL FERNANDO DA SILVA FOGAÇA
abaixo assinado, nº CPF 555.339.238-10 Residente a Av. MOURA ANDRADE Nº 178
JARDIM SANTA CECÍLIA AND/SP requer uma certidão **NEGATIVA DE DÉBITOS**
de tributos municipais, lançados em nome do(a)
requerente, até a presente data.

DATA: 02/10/2024

DANIEL FERNANDO DA SILVA FOGAÇA
REQUERENTE

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico, conforme informações da Divisão de Cadastro Fiscal, do Serviço da Dívida Ativa e do Setor de Baixa de ISSQN, que o requerente acima referido NADA DEVE até a presente data, com referência a tributos municipais, mobiliários e imobiliários ressaltando-se eventuais débitos que possam ser apurados. Nada mais. O referido é verdade e dou fé. PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA, aos (03) Três Dias do Mês de Outubro de Dois Mil e Vinte e Quatro.

Obs.: Ressalvamos o direito de exigir créditos tributários ou não tributários, em virtude de erros, omissões ou direito de terceiros em prejuízo do Município.

Obs: Prazo de validade 30 dias.

Viviane Teixeira de Marchi
Coordenadora de Arrec. Tribut. e Julgamento

Kelly Cristina Dobre da R. Sanitá
Setor de Cadastro e Tributação



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.541.978/0001-66
Razão Social: EDER NELTON MENDONÇA LIMA 27837188802
Endereço: RUA DOUTOR ORENSY RODRIGUES DA SILVA 669 / CENTRO / ANDRADINA / SP / 16901-003

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/09/2024 a 15/10/2024

Certificação Número: 2024091620195060633194

Informação obtida em 02/10/2024 11:24:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br